



Itajaí, 17 de maio de 2013.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO Nº 019/2013 – FAMAI

Com base na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 23, 30 e 225, na Lei Complementar Municipal Nº 09/2000, na Resolução CONAMA 237/97, na Resolução CONSEMA 02/2006, 08/2008 e 14/2012, no Decreto Estadual 620/03 bem como a Resolução COMDEMA 03/2011 e Parecer Técnico Nº 0128/2013 elaborado pela Analista Ambiental Ana Carolina Correa, a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Itajaí (FAMAI), concede a presente Licença Ambiental de Operação (LAO) a:

Identificação do Requerente:

Nome: Superintendência do Porto de Itajaí	CNPJ/CPF: 00.662.091/0001-20
Endereço: Rua Blumenau, nº 05	Telefone: (47) 3341-8075
Bairro: Centro	Município: Itajaí – SC

Para a Atividade Enquadrada como:

ESTRUTURA DE APOIO NÁUTICO I
ENQUADRAMENTO ATIVIDADE 33.13.15 CONSEMA 14/12

Localizada na:

Endereço: Avenida Paulo Bauer, nº 60	
Bairro: Centro	Município: Itajaí – SC
Coordenadas UTM: 732966 E, 7021963 S – SIRGAS 2000	

Com as Seguintes Restrições:

- I. AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL EM VIGOR;
- II. **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O CORTE OU SUPRESSÃO DE ÁRVORES E FLORESTAS DA MATA ATLÂNTICA;**

Prazo de Validade:

Esta Licença é válida pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da presente data, conforme processo protocolado na FAMAI nº **0560219/13** e pasta nº **0086/13**, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.


ROGÉRIA SANTOS DE GREGÓRIO
Superintendente
Portaria nº 0289/13



Itajaí, 17 de maio de 2013.

Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação (LAO):

- 1) **A presente licença declara a viabilidade de operação do píer turístico Guilherme Asseburg, de porte pequeno, localizado no endereço citado acima, com as seguintes características:**
 - Área total construída: 2.168,19 m²;
 - 1 berço de atracação para uma embarcação;
 - Cais com 78 m de comprimento.
- 2) **Controles ambientais:**
 - Estação de tratamento dos efluentes sanitários contemplado por sistema de lodo ativado convencional. Os dispositivos do sistema compõe tanque de sedimentação primária (Volume útil = 2,30 m³), tanque de aeração (Volume útil = 2,80 m³), tanque de sedimentação secundária (Volume útil = 1,20 m³) e o tanque de contato (Tempo de detenção = 0,50 hora). O efluente tratado é destinado ao Rio Itajaí-Açú.
 - Lixeira de armazenamento dos resíduos sólidos com volume total adotado igual a 7,98 m³.
- 2) **A responsabilidade pela operação do sistema de tratamento de efluentes, bem como do empreendimento é do requerente, que deverá responder por qualquer prejuízo causado a terceiros e qualquer dano ao meio ambiente;**
- 3) **As atividades deverão respeitar os níveis de ruídos conforme a NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – que dispõe dos níveis de ruído para o conforto acústico da população;**
- 4) **O requerente deverá realizar trimestralmente a análise laboratorial do efluente de entrada e saída da estação de tratamento dos efluentes;**
- 5) **O requerente deverá solicitar a renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO), com a seguinte documentação:**
 - Se couber, apresentar comprovante de limpeza do sistema de tratamento de efluentes, realizado por empresa devidamente habilitada e licenciada;
 - Apresentar relatório técnico elaborado por responsável técnico habilitado, comprovando o cumprimento das condicionantes da LAO expedida e respectiva ART;
 - Apresentar laudo técnico referente ao monitoramento da eficiência da ETE do píer turístico, realizado por responsável técnico/empresa habilitado;
 - Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida por esta Fundação.

Condições Gerais:

- 1) **A presente Licença Ambiental de Operação corretiva viabiliza a operação do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;**
- 2) **Deverá ser requerida a renovação desta Licença 120 (cento e vinte) dias antes do término de validade da mesma, pois não será concedida caso não tenham sido atendidas as restrições e as condições de validade constantes nesta LAO;**
- 3) **Caso sejam constatadas outras fontes de degradação ambiental por ocasião da vistoria para concessão da LAO, as mesmas deverão ser controladas de acordo com o disposto na Legislação Vigente sob pena de não concessão da Licença;**
- 4) **A implantação e/ou ampliação de qualquer estrutura no local deve estar munida de Licenças ou Autorizações obtidas junto aos órgãos responsáveis;**
- 5) **Realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis gerados no local (papel, plástico, vidros) acondicionando-os de forma adequada para coleta seletiva municipal;**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ

Rua XV de Novembro, 235 - CEP: 88.301-240 - Centro - Itajaí/SC.
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
www.famai.itajai.sc.org.br



Itajaí, 17 de maio de 2013.

6) A FAMA mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- **Violação** ou **Inadequação** de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- **Omissão** ou **Falsa Descrição** de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- **Superveniência** de graves riscos ambientais e/ou saúde pública;
- **Operação Inadequada** dos sistemas de controles ambientais.